



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 081/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS, EFETIVOS E CONTRATADOS, SERVIDORES CEDIDOS, ESTAGIÁRIOS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PAINS**, E, DE OUTRO A EMPRESA **TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA** DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, centro, Pains/MG inscrito no CPNJ sob o n.º 20.920.575/0001-30, ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES** e a empresa **TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua João Batista Veloso, n.º 387, Bairro Centro, Pains-MG, CEP:35.582-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.053.660/0001-91, neste ato representado pelo Sr. José Márcio Lopes Pereira, inscrito no CPF n.º 051.390.526-01.

1.2- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação N.º 287/2020, modalidade – Pregão 46/2020, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos ativos e inativos, pensionistas, efetivos e contratados, servidores cedidos, estagiários e membros do conselho tutelar do município de Pains/MG, conforme discriminado em Anexo I, parte integrante deste contrato.

2.2- DA EXECUÇÃO

Praça Tonico Rabelo, n.º. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1- A entrega será após recebimento da Ordem de Fornecimento, em quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

A entrega da cesta de natal será feita pela Contratada na sede da sua empresa, em no máximo 5 (cinco) dias, após a emissão de ordem de fornecimento expedido pelo Setor de Compras e/ou Setor de Licitações, devendo as mesmas ser entregues a cada servidor, mediante apresentação de ticket autorizativo emitido pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains – MG.

3.2- DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ 114.300,00 (Cento e quatorze mil e trezentos reais).

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento dos produtos entregues será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação do documento fiscal.

3.3.2- A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.3.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

3.3.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nº 02.01.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00/49

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

5.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 Substituir os produtos que foram encontrados com defeito ou impróprio para o consumo.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao Setor de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - A fiscalização acima mencionada será obrigatoriamente exercida pelo do Almojarife da Prefeitura Mauro Nunes Beraldo CPF nº 088.463.816-29, tendo como gestor o Secretario Municipal de Fazenda e Administração Amir Otoni de Oliveira CPF nº 444.969.316-72.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1- Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente contrato vigorará por 03(três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XII - DO FORO




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 09 de dezembro de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Mithia Araujo Pinheiro
CPF nº 051.593.586-76



Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com art. 6º da Lei nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains-MG:

Contrato nº 081/2020 entre a PMP e a empresa TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA o contrato tem por objeto a aquisição de Cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos ativos e inativos, pensionistas, efetivos e contratados, servidores cedidos, estagiários e membros do conselho tutelar do município de Pains -MG. Valor Global: R\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais). Vigência 03 (três) meses. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 082/2020 entre a PMP e a empresa ANACLINICA LABORATORIO LTDA-ME o contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de realização de exames de provas cruzadas dos hemocomponentes liberados pela Fundação Hemominas aos pacientes receptores de sangue do Hospital Municipal de Pains -MG. Valor Global: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais). Vigência 12 meses. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 083/2020- entre a PMP e a empresa MARCIA CRISTINA DE FREITAS LOURENÇO o contrato tem por objeto a aquisição de veículo (ônibus) usado para uso no setor de transportes do município de Pains-MG. Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 03 (três) meses. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 084/2020- entre a PMP e a empresa ELETROZEMA S/A o contrato tem por objeto a aquisição de um Tablet para uso no Espaço de Cultura Alair Vicente de Souza no Município de Pains, conforme **Convênio nº 753859/2010, Processo 01400006154201045**, celebrado entre o Ministério de Cultura e a Prefeitura Municipal de Pains – MG. Valor global de R\$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais). Vigência: 03 (três) meses. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 085/2020-- entre a PMP e a empresa ABIOS TECNOLOGIA o contrato tem por objeto a aquisição de uma Impressora Multifuncional para uso no Espaço de Cultura Alair Vicente de Souza no Município de Pains, conforme **Convênio nº 753859/2010, Processo 01400006154201045**, celebrado entre o Ministério de Cultura e a Prefeitura Municipal de Pains – MG. Valor global de R\$ 1.293,20 (um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos). Vigência: 03 (três) meses. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 086/2020- entre a PMP e a empresa BET MAGAZINE o contrato tem por objeto a aquisição de um Ar Condicionado para compor o Espaço de Cultura Alair Vicente de Souza no Município de Pains, conforme **Convênio nº 753859/2010, Processo 01400006154201045**, celebrado entre o Ministério de Cultura e a Prefeitura Municipal de Pains – MG. Valor global de R\$ 10.730,00 (Dez mil, setecentos e trinta reais). Vigência: 03 (três) meses. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

